

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QOCON TEC ENF EAT/EIT-2020

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS, CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, NA ÁREA DE ENFERMAGEM, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2020.

2020



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 25/3SM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Processo Seletivo para Cadastramento em Banco de Dados, Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, na Área de Enfermagem, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de Caráter Temporário, para o ano de 2020 (QOCon TEC ENF 2020).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Sr. Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 760/GC3, de 28 de maio de 2018; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2017), aprovado pela Portaria nº 1.327/GC3, de 11 de setembro de 2017; de acordo com os itens 3.2.2, 3.3.1, letras “c” e “d”, 3.4.1 e 3.4.2 da ICA 33–22/2016 "Convocação, Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário"; o estabelecido nos itens 2.4.2 e 3.3 da ICA 36–14/2018 "Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados - QOCon"; o previsto no art. 17, inciso IV e § 2º do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Cadastramento em Banco de Dados, Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, na Área de Enfermagem, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de Caráter Temporário, para o ano de 2020 (QOCon TEC ENF 2020).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MAURO MARTINS MACHADO
Diretor de Administração do Pessoal

(Publicado no Diário Oficial da União nº 212, Seção 1, de 01 de novembro de 2020.)

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS, CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, NA ÁREA DE ENFERMAGEM, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2020. (QOCON TEC ENF 2020).

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
1.1	<u>FINALIDADE</u>	6
1.2	<u>AMPARO NORMATIVO</u>	6
1.3	<u>ÂMBITO</u>	7
1.4	<u>DIVULGAÇÃO</u>	7
1.5	<u>RESPONSABILIDADE</u>	7
1.6	<u>ANEXOS</u>	8
1.7	<u>CALENDÁRIO DE EVENTOS</u>	8
2	OBJETO DO PROCESSO DE SELEÇÃO	9
2.1	<u>PÚBLICO ALVO</u>	9
2.2	<u>QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS</u>	9
2.3	<u>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS</u>	9
2.4	<u>CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO</u>	10
2.5	<u>SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO</u>	10
2.6	<u>DA PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO</u>	12
3	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO	13
3.1	<u>CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO</u>	13
3.2	<u>ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO</u>	14
3.3	<u>RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</u>	16
4	EVENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	17
5	SELEÇÃO	18
5.1	<u>ETAPAS</u>	18
5.2	<u>VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)</u>	18
5.3	<u>CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS SUBSEQUENTES (TACF, CONCENTRAÇÃO INICIAL, INSPSAU E AP)</u>	23
5.4	<u>TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)</u>	23
5.5	<u>CONCENTRAÇÃO INICIAL</u>	24
5.6	<u>INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)</u>	27
5.7	<u>CONCENTRAÇÃO FINAL</u>	30
5.8	<u>HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO</u>	30
6	RECURSOS	33
6.1	<u>INTERPOSIÇÃO</u>	33

6.2	<u>RECURSO QUANTO AO PARECER EXPEDIDO PELA CSI</u>	34
6.3	<u>RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VD E AC</u>	34
6.4	<u>RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO</u>	34
6.5	<u>RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE</u>	35
6.6	<u>RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</u>	35
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	36
7.1	<u>COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS</u>	36
7.2	<u>DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS</u>	36
7.3	<u>UNIFORMES E TRAJES</u>	36
7.4	<u>EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO</u>	37
7.5	<u>INCORPORAÇÃO</u>	38
7.6	<u>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</u>	38
7.7	<u>VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO</u>	39
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	40

ANEXOS

Anexo A	Siglas e Vocábulos	41
Anexo B	Calendário de Eventos	42
Anexo C	Endereço da OM formadora	46
Anexo D	Quadro de Localidade	47
Anexo E	Modelo de Requerimento de Recurso Contra Parecer Expedido pela CSI (Graduados)/(Oficiais)	48
Anexo F	Modelo de Lista de Verificação de Documentos	49
Anexo G	Parâmetros de Qualificação Profissional	50
Anexo H	Modelo de Ficha de Avaliação Curricular	51
Anexo I	Modelo de Requerimento de Recurso da VD e AC	52
Anexo J	Modelo de Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público	53
Anexo K	Termo de Compromisso para a prestação do Serviço Militar Temporário, em Caráter voluntário	54
Anexo L	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor	55
Anexo M	Modelo de Currículo Profissional	56
Anexo N	Modelo de Declaração de Domicílio	58
Anexo O	Modelo de declaração quanto a não estar respondendo a inquérito policial, processo criminal ou cumprindo pena de qualquer natureza	59
Anexo P	Modelo de Declaração de Ciência Quanto à Gravidez	60
Anexo Q	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico	61
Anexo R	Modelo de Requerimento de Recurso do TACF	65
Anexo S	Modelo de Atestado Médico para o TACF	66
Anexo T	Modelo de Lista de Verificação de Exames Médicos	67
Anexo U	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	68
Anexo V	Modelo de Atestado Psicológico	69
Anexo W	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez	70
Anexo X	Modelo de Requerimento de Recurso da INSPSAU	71
Anexo Y	Modelo de Requerimento de Recurso da AP	72

O PROFISSIONAL MILITAR

“Na alma do profissional militar, não deve prosperar a cobiça e o delírio de promover-se; nem a omissão, a covardia, a maledicência, sequer a inércia, o comodismo, e muito menos a ostentação, a vaidade ou a prepotência. A Força Aérea é forte pelas virtudes de desprendimento, solidariedade e idealismo dos seus homens e mulheres, que fizeram o juramento de servir com eficiência e profissionalismo, na paz e na guerra, sempre fiéis às suas consciências.”

ICA 11-404/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS, CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, NA ÁREA DE ENFERMAGEM, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2020. (QOCON TEC ENF 2020).

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

O voluntário deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, caso contrário o voluntário será inabilitado na seleção.

1.1 FINALIDADE

Este Aviso de Convocação, aprovado pela PORTARIA DIRAP Nº 25/3SM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação no Processo Seletivo, para Cadastramento em Banco de Dados, Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, na Área de Enfermagem, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de Caráter Temporário, para o ano de 2020. (QOCon TEC ENF 2020).

Neste contexto, a participação dos voluntários no Processo Seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, em qualquer compromisso quanto à incorporação.

1.2 AMPARO NORMATIVO

O presente aviso de convocação tem por fundamento as seguintes legislações:

- a) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”, retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965;
- b) Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- c) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”, alterado pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, nº 627, de 7 de agosto de 1992, e nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- d) Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- e) Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, “Altera o Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- f) Portaria nº 1.355/GC3, de 4 de Setembro de 2018, “Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados;

- g) Portaria COMGEP nº 1.865/DPL, de 6 de outubro de 2016, que aprova a ICA 33-22/2016 “Convocação, Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário”; e
- h) Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

1.3 ÂMBITO

Este Aviso de Convocação será aplicado:

- a) às Organizações Militares do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas na seleção; e
- b) a todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação das presentes Instruções encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, estas Instruções, bem como todas as publicações, estarão disponíveis, durante toda a validade do Processo de Seleção, na seguinte página eletrônica: <http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br>.

1.4.3 O endereço eletrônico citado no item **1.4.2** deverá ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as etapas do Processo de Seleção.

1.4.4 A página eletrônica do Processo de Seleção é o meios de comunicação freqüente e oficial da Organização com o voluntário.

1.4.5 As Informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos não serão transmitidas por telefone, por e-mail ou pelos correios.

1.4.6 Informações complementares poderão ser obtidas somente por meio de email: ouvidoria.dirap@fab.mil.br.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 Este Processo de Seleção será regido por estas Instruções e sua execução será de responsabilidade da DIRAP, dos SEREP, das OMAP, do IPA, da CDA, da DIRSA, do CENDOC e demais Órgãos do Comando da Aeronáutica que tenham envolvimento com as atividades da Seleção.

1.5.2 É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste Aviso de Convocação e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo de Seleção, por meio da página eletrônica do Aviso de Convocação.

1.5.3 A inscrição neste Processo de Seleção implica a aceitação irrestrita, por parte do voluntário, das normas e das condições estabelecidas nas presentes Instruções, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e publicadas posteriormente.

1.5.4 Recomenda-se aos voluntários que se antecipem para a realização dos exames, avaliações, atestados e laudos médicos a serem apresentados na Concentração Inicial, previstos no item 5.5.6.

1.6 ANEXOS

1.6.1 Os Anexos constituem parte integrante das presentes Instruções, cujas informações devem ser lidas e conhecidas pelos voluntários ao QOCon/2020.

1.6.1.1 Para melhor compreensão das orientações e entendimento das Siglas e Vocábulos usados nestas Instruções, o voluntário deverá consultar o **Anexo A**.

1.6.2 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**) e da Lista de Verificação de Exames e Laudos Médicos (**Anexo T**) será realizado por integrante da CSI. Ao final da conferência de toda documentação, tanto o responsável pelo preenchimento, quanto o voluntário deverão assinar o formulário.

1.6.3 Os anexos constantes deste Aviso de Convocação, que forem da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sem nenhuma modificação ou alteração, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

1.7 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.7.1 Para a realização de todas as etapas previstas neste Processo de Seleção, incluindo as informações pormenorizadas, o voluntário deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante do **Anexo B**.

1.7.2 O voluntário, ou seu respectivo procurador legal, que se atrasar ou faltar aos eventos programados no **Anexo B** deste Aviso de Convocação e/ou os divulgados pela CSI, por meio do endereço eletrônico *www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*, será **EXCLUÍDO** do Processo de Seleção.

2 OBJETO DO PROCESSO DA SELEÇÃO

2.1 PÚBLICO-ALVO

O presente Processo de Seleção destina-se a selecionar para cadastramento em banco de dados, convocação e incorporação, de cidadãos brasileiros de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Superior em Enfermagem, que preencham os Requisitos Obrigatórios exigidos no **item 2.3.1**, para o desempenho da profissão no âmbito do COMAER, e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação (QOCon 2020).

O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas organizações a que estiverem vinculados, bem como em missões que se destinam a defender a pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos Art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980.

2.2 QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

2.2.1 O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados, estabelecido nas Instruções Gerais para os Processos de Seleção gerenciados pela DIRAP, destina-se a suprir as necessidades de Oficiais para o exercício de funções especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

2.3 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.3.1 Para habilitar-se à convocação, o voluntário deverá possuir os Requisitos Obrigatórios estabelecidos na tabela a seguir:

Enfermagem (ENF) – Geral Assistencial
Requisitos Obrigatórios
<p>a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Enfermagem (Art. 1º do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que “Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências”).</p> <p>b) Possuir no mínimo 02(dois) anos de experiência profissional como enfermeiro(a), após a conclusão de curso superior de Bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação.</p>

2.3.1.1 Na Etapa de VD e AC, o voluntário deverá atentar para os Parâmetros de Qualificação Profissional estabelecido no **Anexo G** deste Aviso de Convocação.

2.3.1.2 Na Etapa de VD e AC não será pontuada a experiência profissional em outra categoria (ex: técnico e auxiliar em enfermagem), (Art. 1º do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que “Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências”).

2.4 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.4.1 O número de convocações para a incorporação dos voluntários aprovados em todas as etapas para o Estágio de Adaptação Técnico – EAT e Estágio de Instrução Técnico – EIT/2020 estará a critério do COMAER.

2.4.2 Ao indicar a opção de localidade, o voluntário deverá consultar o Quadro constante do deste Aviso de Convocação, a fim de verificar qual o SEREP abrange a localidade escolhida.

2.4.3 A participação dos voluntários no Processo Seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, em qualquer compromisso quanto à incorporação.

2.4.4 O voluntário somente será incorporado na localidade para a qual concorre escolhida no ato da inscrição, a qual deverá coincidir a do seu domicílio.

2.5 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

2.5.1 O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (**QOCon**) destina-se a preencher, em caráter temporário, cargos existentes na estrutura das OM do COMAER, porventura não supridos pelos Quadros de Oficiais de carreira, pertinentes às áreas profissionais de nível superior.

2.5.2 O QOCon contempla vários grupos de **profissionais de nível superior**, cada qual com suas peculiaridades relativas aos processos de recrutamento e seleção.

2.5.3 O voluntário civil, depois de incorporado, realizará o EAT, que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar Temporário e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QOCon.

2.5.4 O voluntário que for militar da ativa até a data anterior ao dia previsto para a incorporação no calendário de eventos ou da reserva não remunerada que não tenha pertencido ao QOCon, também realizará o EAT.

2.5.5 O EAT terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) a 1ª fase, com duração prevista de 60 (sessenta) dias corridos, será realizada na OM constante no **Anexo C** deste Aviso de Convocação e se destinará a adaptar os incorporados à atividade militar por meio da instrução militar e treinamentos específicos concernentes ao uso de armamento e de emprego de tropa.
- b) a 2ª fase visa a adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) a 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

2.5.6 O militar incorporado que porventura não venha a obter grau mínimo de aproveitamento na primeira fase do EAT, será licenciado do serviço ativo por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º, do art. 121 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

2.5.7 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QOCon, e aqueles da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas

da Aeronáutica, que tenham pertencido a Quadros congêneres, ao serem incorporados, realizarão o EIT.

2.5.7.1 O EIT destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAT ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, aos oficiais da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

2.5.8 Para efeito deste Aviso de Convocação, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAT:

- a) Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários (EAOT) - Aeronáutica;
- b) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Aeronáutica;
- c) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Marinha;
- d) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Marinha;
- e) Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) - Exército;
- f) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) – Exército;
- g) Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) - Exército; e
- h) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Exército.

2.5.9 O EIT terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013.

2.5.10 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIT nas OM para as quais venham a ser designados por ocasião da reincorporação.

2.5.10.1 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIT, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAT, e concluirão o EIT nas OM para as quais venham a ser designados.

2.5.11 Ao serem incorporados para a realização do EAT, os convocados serão declarados Aspirantes a Oficial do QOCon, na respectiva especialidade.

2.5.12 Os incorporados para a realização do EAT ou do EIT estarão sujeitos ao ordenamento jurídico vigente afeto aos militares, aceitando consciente e voluntariamente os deveres nele imposto.

2.5.13 Para os oficiais da reserva não-remunerada, incorporados para a realização do EIT, a inclusão no QOCon dar-se-á concomitantemente à data da incorporação.

2.5.14 O voluntário, ao ser incorporado para a realização do EAT, fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios correspondentes ao posto de Aspirante a Oficial, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas, e se iniciam na data e na OM de incorporação.

2.5.14.1 O voluntário, ao ser incorporado para a realização do EIT, fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios correspondentes ao seu atual posto na reserva não

remunerada, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas e se iniciam na data e na OM de incorporação.

2.6 DA PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

2.6.1 As prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QOCon dar-se-ão sob a forma de EIT, por período de até 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, e poderá ser concedida, de acordo com o interesse da Administração, por um tempo máximo de 8 (oito) anos.

2.6.1.1 Para as prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QOCon, serão contabilizados o tempo de efetivo serviço prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), contabilizada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), contínuos ou não.

2.6.1.2 Contabilizado o tempo de serviço de que trata o **item 2.6.1.1**, as concessões de prorrogação de tempo de serviço, por um período máximo de 12 (doze) meses, para os integrantes do QOCon, não ultrapassarão o tempo máximo de 8 (oito) anos.

2.6.2 Para os incorporados da **área de saúde**, deve ser observado o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, **com prevalência da atividade militar**.

2.6.3 Para que sejam habilitados à incorporação, todos os voluntários deverão entregar, **obrigatoriamente**, por ocasião da Concentração Final, **a Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público (Anexo J)** devidamente **preenchida e assinada pelo voluntário**.

2.6.4 Nos termos do artigo 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), *“ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada”*.

3 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para a participação, sob pena de exclusão da seleção:

- a) ser voluntário;
- b) ser brasileiro;
- c) não ter completado 45 (quarenta e cinco) anos de idade até 31 de dezembro do ano da incorporação;

“Importa ressaltar que este requisito encontra-se com a aplicação suspensa em virtude da decisão judicial sob liminar oriunda da Ação Civil Pública nº 1000202-11.2017.4.01.3100, em trâmite na 2ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Amapá.). Desta forma, no caso de cassação da liminar, voluntários que completarem 45 (quarenta e cinco) anos de idade até 31 de dezembro do ano da incorporação, terão sua inscrição cancelada e serão excluídos do Processo Seletivo.”

- d) ter concluído com aproveitamento o curso previsto no **item 2.3.1** deste Aviso de Convocação, que habilite o voluntário a exercer profissão de nível superior em enfermagem e possuir no mínimo 02(dois) anos de experiência profissional nesta área, após a conclusão de curso superior de **Bacharelado em Enfermagem**, em nível de graduação. Os cursos devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A documentação original referente à conclusão de curso superior deverá ser apresentada, impreterivelmente, na Etapa de Habilitação à Incorporação;
- e) possuir menos de 6 (seis) anos de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, contabilizada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);
- f) se militar da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, ter parecer favorável da CSI, assessorada pela CPO;
- g) se militar de Força Armada, não estar cumprindo o Serviço Militar Obrigatório, por ocasião da etapa de Habilitação à Incorporação. O voluntário que venha a ser selecionado para a incorporação deverá ser licenciado do serviço ativo e desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a concentração final, conforme Anexo B;
- h) se militar da ativa, preencher a **Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM onde serve**, conforme modelo constante no **Anexo L** deste Aviso de Convocação, e apresentá-la conforme previsto na Lista de Verificação de Documentos, conforme modelo constante no **Anexo F**;
- i) se Praça da ativa, estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- j) não ser Praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- k) não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina, se militar da reserva não remunerada das Força Armadas e Auxiliares;

- l) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- m) possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do voluntário;
- n) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a inquérito ou processo criminal na Justiça Especial ou Comum;
- o) não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- p) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- q) não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar, do qual não caiba mais recurso;
- r) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- s) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- t) não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde;
- u) se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa de Habilitação à Incorporação;
- v) estar em dia com suas obrigações eleitorais (inciso I, do parágrafo 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, e art. 14, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal); e
- w) estar devidamente inscrito no Conselho Regional da Profissão, habilitando o voluntário para o exercício da profissão, em estrita observância à legislação específica.

3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 A **inscrição** importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida. É de responsabilidade do voluntário o preenchimento de todos os dados obrigatórios na inscrição.

3.2.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no **Anexo B** deste Aviso de Convocação, por intermédio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

3.2.3 O voluntário será direcionado para o preenchimento do FSI e para o cadastramento da senha de acesso. O sistema conduzirá o voluntário ao preenchimento interativo do FSI, com a inserção de seus dados pessoais, bem como daqueles relativos ao Processo Seletivo.

3.2.4 Deverão ser cadastrados todos os **dados pessoais** e os **dados profissionais** solicitados. O voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente, antes de concluir a sua inscrição, não sendo possível realizar inscrição retificadora.

3.2.5 O voluntário poderá, dentro do prazo de inscrição, alterar seu cadastro (dados pessoais/dados profissionais).

3.2.5.1 Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o calendário de eventos, será possível a impressão do comprovante de inscrição, que deverá ser encadernado, juntamente com os demais documentos, constantes no **item 5.2.6**.

3.2.6 É de responsabilidade do voluntário inserir todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos, o voluntário será **EXCLUÍDO**, e não poderá, desta forma, prosseguir na seleção.

3.2.7 As inscrições deverão ser realizadas para a localidade disponível no **ANEXO D**.

3.2.8 Para fins de pontuação na Etapa de VD e AC, somente serão considerados os cursos e o exercício de atividade profissional dentro da área específica que o voluntário estiver postulando, e realizados após a formação exigida nos Requisitos Obrigatórios estabelecidos no **item 2.3.1**.

3.2.9 O voluntário inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas no FSI, arcando com todas as consequências.

3.2.10 A FAB não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.11 Somente será aceito e pontuado o exercício de atividade profissional considerando um período mínimo de 6 (seis) meses ininterruptos, na área em que o voluntário concorre e após a formação do curso que habilita o voluntário a participar do Processo Seletivo.

3.2.12 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade, sendo que o tempo de trabalho, considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI, que ajustará a pontuação.

3.2.13 Para fins de pontuação, não será computado o diploma que tenha habilitado a participação do voluntário no Processo Seletivo, referente aos cursos previstos nos Requisitos Obrigatórios, sendo o mesmo um pré-requisito da inscrição.

3.2.14 Não será computado mais de uma vez um mesmo documento probatório. O mesmo só poderá ser cadastrado e pontuado uma única vez, sendo considerada a maior pontuação.

3.2.15 Não será necessária a remessa de qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o voluntário deverá entregar, **pessoalmente ou por intermédio de procurador**, seu FSI Impresso e a documentação para a VD e AC, conforme **item 5.2**.

3.3 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.3.1 Terminadas as inscrições, a CSI publicará uma relação geral, em ordem decrescente de pontuação, resultado de uma avaliação preliminar gerada durante a inscrição, conforme a informação curricular cadastrada pelos voluntários via internet, sendo que as notas divulgadas nessa etapa não são definitivas, já que foram feitas com base apenas nas informações cadastradas pelos voluntários, estando sujeitas às modificações decorrentes da verificação feita por uma CSI na Etapa de Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC), caso voluntário seja relacionado para esta etapa.

4 EVENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 No período compreendido entre a inscrição e a habilitação à incorporação, haverá quatro eventos, nos quais o **comparecimento pessoal é obrigatório** e cujas datas constam do Calendário de Eventos (**Anexo B**).

4.1.1 Esses eventos e suas finalidades são os seguintes:

- a) **TACF**: avaliará a resistência e o vigor físico por meio de exercícios e índices mínimos a serem alcançados, definidos por sexo, de modo a comprovar não existir incapacitação para o serviço militar e/ou para as atividades previstas.
- b) **CONCENTRAÇÃO INICIAL**: A Concentração Inicial visa prestar aos voluntários informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo de Seleção, bem como proceder o recebimento dos exames e laudos médicos e avaliações listados **no item 5.5.6**
- c) **INPSAU e AP**: avaliará as condições de saúde física e mental dos voluntários, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, se necessário, definidos em Instruções do COMAER, de modo a comprovar não existir patologia ou característica que torne o voluntário “INCAPAZ” para o Serviço Militar.
- d) **CONCENTRAÇÃO FINAL**: visa a orientar o voluntário a respeito dos procedimentos a serem adotados por início do EAT/EIT.

5 SELEÇÃO

5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a) Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC);
- b) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- c) Concentração Inicial (CI);
- d) Inspeção de Saúde (INSPSAU); e
- e) Avaliação Psicológica (AP).

5.1.2 O Processo Seletivo é de âmbito nacional.

5.1.3 A VD e AC é de caráter classificatório e eliminatório, o TACF, a CONCENTRAÇÃO INICIAL, a INSPSAU e a AP são de caráter eliminatório.

5.1.3.1 Uma vez informados os dias, horários e locais de cada etapa, essas informações tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário e a realização nos dias e horários previamente agendados para cada um. Sendo assim, não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa supracitada.

5.2 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

5.2.1 A chamada para Etapa de VD e AC seguirá a ordem de classificação da relação geral pontuada, **em quantidade de acordo com a conveniência da Administração.**

5.2.1.1 A VD e AC é uma Etapa de caráter classificatório e eliminatório. Os voluntários deverão, no período previsto no Calendário de Eventos, **Anexo B** deste Aviso, entregar no local indicado no **Anexo C**, mediante apresentação de documento oficial de identidade com fotografia, os documentos listados no **item 5.2.6**, na sequência da Lista de Verificação de Documentos, **Anexo F**.

5.2.2 Os voluntários deverão atentar para que os documentos exigidos por este Aviso de Convocação sejam entregues no momento previsto para cada etapa, **NÃO** cabendo assim, **RECURSO** para apresentação posterior de quaisquer documentações.

5.2.3 Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, assim como protocolos.

5.2.4 As cópias dos documentos entregues para a VD e AC deverão ser preenchidas, datadas e assinadas pelo voluntário, perante o militar/servidor civil a quem deva ser apresentadas, devidamente encadernadas, numeradas (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20...) e rubricadas pelo voluntário, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega correta ou não dos documentos apresentados ao militar recebedor.

5.2.5 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**) será realizado por membro da CSI, sob a coordenação do SEREP.

5.2.6 A Lista de Verificação de Documentos, **Anexo F** deste Aviso e todos os documentos previstos neste item deverão conter **duas vias encadernadas** separadamente. Uma delas ficará na posse da CSI e a outra será devolvida ao voluntário com todas as folhas rubricadas, comprovando o recebimento por parte da CSI, conforme abaixo discriminado:

- a) Lista de Verificação de Documentos impressa, conforme modelo constante do **Anexo F** deste Aviso de Convocação;
- b) Comprovante de inscrição;
- c) Cópia do documento de identidade civil (frente e verso), devidamente válido, para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), devidamente válido, para voluntários militares da ativa;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);
- e) Cópia da Certidão de nascimento, certidão de casamento ou contrato de união estável;
- f) Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber;
- g) Declaração de domicílio, conforme modelo constante do **Anexo N** deste Aviso de Convocação;
- h) Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário Temporário, conforme modelo constante do **Anexo K** deste Aviso de Convocação;
- i) Se militar da ativa, Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme modelo constante do **Anexo L** deste Aviso de Convocação;
- j) Folha de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada. Caso o voluntário não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;
- k) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE (www.tse.jus.br) expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição 1º e 2º turno, se houver;
- l) **Currículo Profissional**, conforme modelo constante do **Anexo M** deste Aviso de Convocação;
- m) Cópia do diploma de graduação (Bacharelado em Enfermagem), de acordo com o previsto no **item 2.3.1** deste Aviso de Convocação;
- n) **Certidão ou declaração expedida pelo Conselho Profissional**, conforme previsto na legislação em vigor;
- o) **Para fins de análise e cômputo de pontuação** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas ou certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos no **Anexo G** deste Aviso de Convocação;
- p) Comprovante de experiência profissional, de acordo com o **item 5.2.14**;
- q) Declaração de Ciência Quanto à Gravidez, conforme modelo estabelecido no **Anexo P**;
- r) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público civil e/ou militar, conforme modelo estabelecido no **Anexo J** deste Aviso de Convocação; e
- s) Declaração quanto a não estar respondendo a Inquérito Policial Comum ou Militar, a Processo Criminal em qualquer Estado da Federação, na Justiça Comum, Federal ou Militar, nem ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado ou cumprindo pena de qualquer natureza, conforme modelo constante no **Anexo O** deste Aviso de Convocação.

5.2.7 Não serão aceitas informações curriculares que não tenham sido incluídas na FSI, até a data limite de inscrição.

5.2.8 Somente serão considerados os Certificados de conclusão de cursos ou diplomas **declarados no cadastramento**, e que sejam devidamente registrados pelo Órgão público competente (Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso), bem como experiências profissionais como enfermeiro(a).

5.2.9 Os voluntários poderão apresentar, **para fins de análise e cômputo de pontuação** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas ou certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos no **Anexo G** deste Aviso de Convocação, conforme abaixo:

a) cópia dos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado), **referentes à especialidade de enfermagem**, reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação e emitidos por instituições de ensino superior credenciadas junto ao Ministério da Educação ou, ainda, cópias das declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos; e

b) cópia dos certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu*/especialização em **Nefrologia, Oncologia, Terapia Intensiva Neonatal, Terapia Intensiva; Auditoria, Hemoterapia; Hemodinâmica, Perfusionista, Enfermagem em Central de Material e Esterilização, Enfermagem em Urgência e Emergência e outras especializações** emitidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação, devidamente registrados, ou, ainda, declarações autenticadas expedidas pelos estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos.

5.2.10 Na Etapa de VD e AC, em substituição dos Diplomas ou Certificados previstos no **item 5.2.6** e os listados nas **alíneas “a” e “b” do item 5.2.9**, serão aceitas Declarações de Conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso, entretanto, os originais dos Diplomas ou Certificados deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na Etapa de Concentração Final. Caso o voluntário deixe de apresentar os originais nessa Etapa, será **EXCLUÍDO**, e não poderá, desta forma, prosseguir na seleção, sendo o ato registrado em Ata e homologado pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção.

5.2.11 O Diploma ou Certificado de Cursos de Ensino Superior realizados à distância somente será válido quando expedido por instituição credenciada e registrado na forma da lei.

5.2.12 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.2.12.1 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.2.12.2 O Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de nível superior e de pós-graduação somente será considerado, para fins de pontuação, quando estiver traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.2.13 Para os Cursos de Especialização, previstos na alínea “b” do **item 5.2.9**, o voluntário deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.2.13.1 Caso o certificado não comprove que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do CNE, deverá ser anexada declaração da Instituição de Ensino, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.2.13.2 Para que seja computada a respectiva pontuação relativa aos Cursos de Especialização, estabelecidos na alínea “b” do **item 5.2.9**, serão aceitos somente os certificados ou declarações em que conste a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

5.2.14 Para fins de atendimento à exigência de experiência profissional prevista nos Requisitos Obrigatórios, estabelecidos no **item 2.3.1**, e para fins de cômputo de pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, os voluntários deverão apresentar comprovantes, que somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações a seguir:

5.2.14.1 Experiência profissional na administração pública:

a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gerência de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas às da especialidade pleiteada, com a **descrição detalhada** das atividades desenvolvidas.

5.2.14.2 Experiência profissional em empresa privada (observar o item 5.2.15.1):

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho; e
b) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.2.14.3 Experiência profissional como autônomo:

a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e

b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

5.2.15 Não será aceita comprovação de experiência profissional em desacordo com os **itens 5.2.14.1, 5.2.14.2 e 5.2.14.3**.

5.2.15.1 A experiência profissional na qualidade de **proprietário e/ou sócio de empresa**, NÃO serve como experiência profissional.

5.2.16 No caso dos comprovantes de experiência profissional estabelecidos nos **itens 5.2.14.2 e 5.2.14.3** deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na Etapa de VD e AC, os dois comprovantes relacionados nas alíneas “a” e “b”.

5.2.16.1 Se o voluntário NÃO apresentar, no momento da Etapa de VD e AC, nenhum dos comprovantes estabelecidos nas **alíneas “a” e “b”** dos itens **5.2.14.2 e 5.2.14.3** ou apresentar apenas um dos comprovantes (**alíneas “a” ou “b”**), a experiência profissional NÃO será consignada para o voluntário.

5.2.16.2 Se o voluntário vier a apresentar, como Recurso, qualquer um dos comprovantes previstos nos **itens 5.2.14.1 e 5.2.14.2 (alíneas “a” e/ou “b”)** e **5.2.14.3 (alíneas “a” e/ou “b”)**, a experiência profissional NÃO será considerada, a fim de não ferir a isonomia com os demais Voluntários que já apresentaram os comprovantes e os obtiveram até a data de término do período de inscrições.

5.2.17 Em caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

5.2.17.1 Estes documentos somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.2.18 Considerar-se-á como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função de enfermeiro (a), ficando, assim, vedada a aceitação de títulos que não guardem relação com as atribuições da especialidade.

5.2.19 NÃO será considerado como tempo de experiência, em hipótese nenhuma, o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.2.20 Protocolos de requerimento de certidão, de declaração, de diploma de conclusão de curso ou de registro profissional não serão aceitos como títulos, para pontuação na VD e AC.

5.2.21 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Aviso de Convocação.

5.2.22 A VD e AC, que é realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos títulos, valendo um total de até 100,0 (cem) pontos, além da análise documental, verificará o nível de experiência profissional e aperfeiçoamento do voluntário, em estrita observância às normas contidas neste Aviso de Convocação.

5.2.23 Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico (fac-símile) do mesmo tamanho do documento original (em escala 1X1). Não serão aceitas cópias diferentes do documento original.

5.2.24 Conforme previsto no **item 3.3.1**, a CSI publicará uma relação geral, em ordem decrescente de pontuação, resultado de uma avaliação preliminar gerada durante a inscrição, conforme a informação curricular cadastrada pelos voluntários via internet, sendo que as notas

divulgadas nessa etapa não são definitivas, já que foram feitas com base apenas nas informações cadastradas pelos voluntários, estando sujeitas às modificações decorrentes da verificação feita por uma CSI na Etapa de Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC), caso voluntário seja relacionado para esta etapa.

5.2.24.1 Caso a nota do voluntário avaliado pela CSI seja menor que a dos voluntários que não foram convocados para a Etapa VD e AC, o mesmo não seguirá para Etapa seguinte.

5.2.25 A Administração, caso necessário, **poderá** efetuar novas convocações, para a Etapa VD e AC, dentre os voluntários, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela pontuação obtida na inscrição/autoavaliação, nas datas previstas no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.3 CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS SUBSEQUENTES (TACF, CONCENTRAÇÃO INICIAL, INSPSAU E AP)

5.3.1 Será convocado para prosseguir no Processo de Seleção somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores do Processo Seletivo e **tiver seu nome relacionado para as Etapas subsequentes**.

5.4 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.4.1 O TACF do Processo Seletivo avaliará a resistência e o vigor físico por meio de exercícios e índices mínimos a serem alcançados, definidos por sexo, de modo a comprovar não existir incapacitação para o serviço militar e/ou para as atividades previstas.

5.4.2 As avaliações consistem em testes específicos e cada um deles apresenta índices mínimos de desempenho para aprovação de acordo com o gênero dos voluntários, nos moldes do modelo constante do **Anexo Q**, deste aviso.

5.4.3 *O voluntário somente realizará o TACF mediante a apresentação de atestado médico, nos moldes do modelo constante do Anexo S, deste aviso, preenchido de maneira legível e devidamente assinado por um médico, com identificação do CRM, emitido há, no máximo, 30(trinta) dias antes da aplicação do teste e, no caso do sexo feminino, também a declaração de ciência quanto ao estado de gravidez (ANEXO P). O atestado médico deverá comprovar que o voluntário encontra-se apto para realizar o TACF e não se apresentar em estado de gravidez (para o sexo feminino). O atestado deverá, ainda, discriminar as modalidades a serem realizadas e tal documento deverá ser submetido à CSI, para verificação da conformidade.*

5.4.4 Os índices mínimos para aprovação:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	14 repetições	FEMS ¹	10 repetições
FTSC ²	23 repetições	FTSC ²	16 repetições
Corrida 12 min	2.050 m	Corrida 12 min	1.650 m

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

²FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.4.5 O resultado do TACF para cada voluntário será expresso por meio das menções “APTO” ou “NÃO APTO”.

5.4.6 O voluntário que for considerado NÃO APTO no TACF receberá essa informação diretamente do próprio Aplicador do Teste, no mesmo dia da realização do TACF, com posterior divulgação nas páginas eletrônicas do Processo Seletivo.

5.4.7 Durante a realização do TACF, o voluntário deverá apresentar plenas condições de saúde para a subsunção ao teste físico sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço a que se submeterá durante as provas, sendo de sua responsabilidade pessoal, eventuais consequências advindas de omissão quanto à sua higidez física.

5.4.8 Além do comprovante de inscrição e do documento oficial de identificação, original e dentro da validade, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido), o voluntário deverá levar tênis, calção, camiseta para ginástica, atestado médico, conforme **Anexo S** e a Declaração de Ciência Quanto à Gravidez (**Anexo P**) previstos no **item 5.4.3**, deste Aviso de Convocação.

5.4.9 Se convocada para o TACF alguma voluntária apresentar-se gestante, esta não prosseguirá no Processo seletivo, podendo ocorrer nova chamada, seguindo a ordem de classificação.

5.4.10 No caso de novas convocações, no prazo de validade do **mesmo Processo Seletivo**, a voluntária gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, terá precedência sobre os voluntários remanescentes, desde que, dentre os voluntários incorporados, a sua colocação, atribuídas na etapa VD e AC, seja superior ao último voluntário incorporado, devendo a mesma realizar o TACF e, caso aprovada, a INSPSAU, observados todos os requisitos para incorporação.

5.4.11 A voluntária gestante preterida, no presente Processo Seletivo cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá participar do **Processo Seletivo imediatamente subsequente**, devendo apresentar a declaração do **Anexo W**, o que caracterizará sua intenção na participação. Fará nova inscrição e não se submeterá à VD e AC, sendo obrigatório o TACF e, caso aprovada, a INSPSAU.

5.4.12 Não haverá segunda chamada para a realização do TACF, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de fornecimento de tratamento privilegiado, independentemente do motivo, a fim de não ferir a isonomia com os demais voluntários.

5.5 CONCENTRAÇÃO INICIAL

5.5.1 Será convocado para prosseguir no Processo de Seleção somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores do Processo Seletivo e **tiver seu nome relacionado para a Etapa de Concentração Inicial**.

5.5.2 A Concentração Inicial visa prestar aos voluntários informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo de Seleção, bem como proceder ao recebimento dos exames e laudos médicos e avaliações listados no **item 5.5.6**.

5.5.3 O comparecimento do voluntário na Concentração Inicial munido dos exames e laudos médicos e avaliações listados no **item 5.5.6** é de caráter obrigatório e eliminatório.

5.5.4 A relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Inicial será divulgada pelo Presidente da CSI no endereço eletrônico do presente Processo de Seleção, na

data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B** deste Aviso de Convocação.

5.5.4.1 Na relação divulgada no endereço eletrônico *www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*, também constarão a data, o horário e o local no qual o voluntário convocado para a Concentração Inicial deverá comparecer.

5.5.5 **Recomenda-se aos voluntários, que logo no início do Processo seletivo, antecipem-se para a realização dos exames, avaliações, atestados e laudos médicos a serem apresentados na Concentração Inicial, previstos no item 5.5.6.**

5.5.5.1 É vedada a entrega de qualquer dos exames e avaliações listados no **item 5.5.6** por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

5.5.6 O voluntário deverá apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Concentração Inicial, e somente durante esse evento, os exames e laudos médicos, realizados no máximo dentro de três meses antes da data da inspeção, com exceção da alínea “h” deste item. A realização dos exames e avaliações listados abaixo, bem como do respectivo laudo, são da responsabilidade e ônus do voluntário:

- a) eletroencefalograma (EEG) digital, com respectivo laudo, para Voluntários de todas as idades;
- b) avaliação clínica neurológica realizada por especialista, para Voluntários de todas as idades;
- c) original e cópia do certificado/cartão de vacinação anti-amarela, antitetânica e anti-hepatite B, para Voluntários de todas as idades;
- d) exame otorrinolaringológico, para voluntários de todas as idades: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo;
- e) exame oftalmológico, para voluntários de todas as idades: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- f) avaliação psiquiátrica, para voluntários de todas as idades, realizada por especialista, com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no **Anexo U** deste Aviso de Convocação;
- g) raio X de tórax com laudo, para VOLUNTÁRIOS de todas as idades;
- h) laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não deverá ultrapassar cento e oitenta dias antes da data da Inspeção de Saúde, para todas as voluntárias do sexo feminino, independente da idade; No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao exame citopatológico ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.

- i) eletrocardiograma, para os voluntários até 34 (trinta e quatro) anos;
- j) eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), para os voluntários a partir de 35 (trinta e cinco) anos; e
- k) mamografia, para voluntárias do sexo feminino, a partir de 40 (quarenta) anos.
- l) avaliação psicológica, para voluntários de todas as idades, realizada por especialista, que deverá emitir Atestado Psicológico do voluntário, de acordo com o modelo constante do **Anexo V**. A avaliação psicológica deverá considerar as características de interesse pela carreira militar e de personalidade, em particular aquelas relativas agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade e baixo senso crítico.

5.5.7 Os exames, avaliações, Atestado Psicológico e laudos médicos relacionados no **item 5.5.6 somente** deverão ser entregues pelo próprio voluntário por ocasião da Concentração Inicial, e somente durante esse evento, ficando, assim, vedada a entrega de qualquer desses mesmos exames por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

5.5.8 Não serão considerados exames, avaliações, Atestado Psicológico e/ou laudos médicos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Aviso de Convocação.

5.5.9 Os exames, avaliações, Atestado Psicológico e laudos médicos previstos no **item 5.5.6** não serão aceitos em mídia. Eles deverão estar impressos para entrega, pelo próprio voluntário, e avaliação pela Junta de Saúde e/ou Comissão de Seleção Interna.

5.5.10 Caso deixe de apresentar algum dos exames, Atestado Psicológico, avaliações médicas e laudos listados no **item 5.5.6**, o voluntário será EXCLUÍDO, e não poderá, desta forma, prosseguir na seleção, sendo que o ato será registrado em Ata que será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção.

5.5.11 Caso apresente exames, Atestado Psicológico, laudos e/ou avaliações médicas ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam as especificações contidas neste Aviso de Convocação, o voluntário será EXCLUÍDO do certame, e não poderá, desta forma, prosseguir na seleção, sendo que o ato será registrado em Ata que será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção.

5.5.12 Para entrega dos exames, avaliações, Atestado Psicológico e laudos médicos, previstos no **item 5.5.6**, o voluntário deverá imprimir a Lista de Verificação de Exames Médicos, constante no **Anexo T** deste Aviso de Convocação, e **entregá-la, sem estar preenchida, ao responsável pelo recebimento da documentação.**

5.5.13 O preenchimento da Lista de Verificação de Exames Médicos (**Anexo T**) será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

5.5.14 A Lista de Verificação de Exames Médicos corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos entregues, cabendo à análise dos exames às Juntas de Saúde,

durante o julgamento da INSPSAU.

5.5.15 No ato da entrega dos exames, avaliações e laudos médicos previstos no **item 5.5.6**, será fornecido ao voluntário o recibo de entrega, no qual constará o seu número de inscrição.

5.5.16 Caso NÃO compareça à Concentração Inicial, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo de Seleção, por ato do Presidente da CSI.

5.5.17 A exclusão, nesse caso, será registrada em Ata e homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela execução do Processo de Seleção.

5.5.18 O Presidente da CSI divulgará no endereço eletrônico do presente Processo de Seleção, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, a relação nominal, em ordem alfabética, dos voluntários que foram eliminados do Processo de Seleção por falta à Concentração Inicial.

5.6 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

5.6.1 Será convocado para prosseguir no Processo de Seleção somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores do Processo Seletivo e **tiver seu nome relacionado para a Etapa de INSPSAU e AP.**

5.6.2 A INSPSAU é de caráter eliminatório e estará a cargo dos Órgãos da DIRSA.

5.6.3 A INSPSAU do Processo de Seleção avaliará as condições de saúde dos voluntários, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, se necessário, definidos em Instruções do COMAER, de modo a comprovar não existir patologia ou característica que torne o voluntário “INCAPAZ” para o Serviço Militar nem para as atividades previstas.

5.6.4 Durante a realização da Concentração Inicial, o Presidente da CSI informará aos voluntários a data, o horário e a Organização de Saúde da Aeronáutica na qual os voluntários deverão se apresentar para a realização da INSPSAU, de acordo com os períodos estabelecidos no Calendário de Eventos constante no **Anexo B** deste Aviso de Convocação.

5.6.4.1 Eventualmente, tais informações poderão ser modificadas pelo Presidente da CSI, mediante prévia comunicação aos voluntários envolvidos.

5.6.4.2 Quaisquer alterações nas datas divulgadas pelo Presidente da CSI serão divulgadas no endereço eletrônico do presente Processo de Seleção.

5.6.5 O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO" ou "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA".

5.6.6 A INSPSAU tem amparo legal na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), e na Portaria da Aeronáutica nº 8/SECSDREC, de 27 de janeiro de 2016, ICA 160-6 Instrução Técnicas de das Inspeções de Saúde da Aeronáutica.

5.6.7 Os requisitos que compõem a INSPSAU e os parâmetros exigidos para se obter a menção “APTO” constam da ICA 160–6, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”, que se encontra disponível no endereço eletrônico do presente Processo de Seleção.

5.6.8 O voluntário que obtiver a menção “INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA” na INSPSAU ou “NÃO APTO” na AP terá o diagnóstico do motivo de sua incapacidade registrado no DIS ou no DIAP, respectivamente.

5.6.9 O voluntário que deseje receber o laudo de sua Inspeção de Saúde ou de sua AP, poderá solicitar o DIS ou o DIAP na OSA que realizou a INSPSAU, na data prevista no **Anexo B** deste aviso se convocação.

5.6.10 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da INSPSAU, ou que deixar de completar todas as fases de realização da INSPSAU, será EXCLUÍDO, e não poderá, desta forma, prosseguir no Processo de Seleção, sendo que o ato será registrado em Ata que será homologada pelo Comandante da OM responsável pela seleção.

5.6.11 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de fornecimento de tratamento privilegiado, independentemente do motivo.

5.6.12 O Presidente da CSI divulgará no endereço eletrônico do presente Processo de Seleção, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, a relação nominal dos voluntários faltosos à INSPSAU e a relação nominal dos voluntários com os pareceres obtidos pelos mesmos ao término da INSPSAU.

5.6.13 A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, a CSI adotará os critérios estabelecidos nos **itens 5.4.10 e 5.4.11**.

5.6.14 A habilitação à incorporação estará condicionada ao voluntário ter sido julgado APTO, sem restrições, por Junta de Saúde da Aeronáutica, segundo critérios definidos em instruções da Aeronáutica e constantes neste Aviso de Convocação.

5.6.15 O voluntário será EXCLUÍDO por ato do Presidente da CSI, caso tenha sido julgado INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA por Junta de Saúde da Aeronáutica, segundo critérios definidos em instruções da Aeronáutica e constantes neste Aviso de Convocação. O voluntário não poderá, desta forma, prosseguir na seleção. O fato deverá ser registrado em ata homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pelo Processo de Seleção.

5.6.16 A AP constituir-se-á da entrega, na data prevista no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**, do **Atestado Psicológico**, conforme **Anexo V e item 5.5.7**, elaborado por profissional de Psicologia devidamente inscrito e ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP).

5.6.17 Caso o Atestado Psicológico seja assinado por profissional psicólogo que não esteja inscrito nem ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), o voluntário será excluído do certame, e não poderá, desta forma, prosseguir na seleção.

5.6.18 A AP não poderá ser conduzida por militar da ativa da Força Aérea Brasileira.

5.6.19 A AP é de caráter eliminatório e estará sob a coordenação da CSI, a qual deverá conter ao menos uma (um) psicóloga (o) como membro.

5.6.20 O Atestado Psicológico deverá ser elaborado exclusivamente para este Processo Seletivo. Não terão validade atestados oriundos de outros processos.

5.6.21 A AP avaliará as características de personalidade e de interesse do voluntário, por meio de fontes fundamentais e complementares de informação (testes, entrevistas, anamnese, protocolos, *etc.*), em consonância com a Resolução CFP nº 09/2018, de modo a comprovar não existir inaptidão para o serviço militar, conforme dispõe este Aviso de Convocação.

5.6.22 Os requisitos psicológicos considerados necessários, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos previamente por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

a) Personalidade:

- Serão consideradas características necessárias para o bom desempenho no cargo:

Adaptabilidade, autocrítica, capacidade de análise e síntese, capacidade de decisão, capacidade de observação, comunicação verbal, cooperação, adequação a normas e padrões, planejamento e organização, equilíbrio emocional, iniciativa, liderança, meticulosidade, objetividade, persistência, relacionamento interpessoal, responsabilidade, resistência à frustração e segurança.

- Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo:

Agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade e baixo senso crítico.

b) Interesse:

Demonstrar ou expressar gosto, tendência ou inclinação pelas atividades inerentes à carreira militar.

5.6.23 É considerada falta ética, estando o psicólogo transgressor sujeito às sanções cabíveis, conforme a Resolução CFP nº 10/05, o uso de testes psicológicos que não estejam com o parecer favorável no sítio eletrônico do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

5.6.24 O Anexo V (modelo de Atestado Psicológico) deste Aviso de Convocação deve ser utilizado como modelo pelo psicólogo que realizará a AP, devendo obrigatoriamente conter a menção “Apto” ou “Inapto”, após realizada criteriosa análise dos parâmetros preestabelecidos.

5.6.25 O psicólogo que emitir o Atestado Psicológico deverá manter arquivado pelo período previsto na Resolução CFP nº 001/2009 (Obrigatoriedade do Registro Documental Decorrente de Prestação de Serviços Psicológicos) e Resolução CFP nº 07/2003, ou aquelas que venham a alterá-las ou substituí-las, todo o material produzido pelo voluntário, em local que garanta sigilo e privacidade e mantenha-se à disposição dos Conselhos de Psicologia para orientação e fiscalização, de modo que sirva como meio de prova idônea para instruir processos disciplinares e/ou criminais e à defesa legal.

5.6.26 A habilitação à incorporação estará condicionada ao voluntário ter obtido a menção “APTO” na etapa de AP, mediante homologação por parte da CSI, que avaliará o Atestado Psicológico entregue na Concentração Inicial, segundo os critérios definidos em instruções da Aeronáutica e neste Aviso de Convocação.

5.7 CONCENTRAÇÃO FINAL

5.7.1 Será convocado para esta etapa somente o voluntário que concluir as etapas anteriores do Processo Seletivo e **tiver seu nome relacionado para a Etapa Concentração Final**.

5.7.2 Os presidentes das CSI divulgarão no endereço eletrônico do presente Processo de Seleção, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, a relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Final.

5.7.3 A Concentração Final visa a comprovar o atendimento às condições para habilitação à incorporação do voluntário selecionado.

5.7.3.1 Na Concentração Final deverão ser apresentados todos os originais dos documentos constantes do **item 5.8.3**.

5.7.4 O local e o horário de realização da Concentração Final serão definidos pelo Presidente da CSI e divulgados no endereço eletrônico do presente Processo de Seleção.

5.7.5 As atividades constantes da Concentração Final serão organizadas e coordenadas pela CSI da respectiva localidade prevista no **Anexo C** deste Aviso de Convocação.

5.7.6 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da Concentração Final, será **EXCLUÍDO** do Processo de Seleção, e não poderá, desta forma, ser habilitado à incorporação. O fato deverá ser registrado em ata homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção.

5.8 HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

5.8.1 Estará habilitado à incorporação o voluntário que concluir as Etapas anteriores do Processo Seletivo e **tiver seu nome relacionado para a Habilitação à Incorporação**.

5.8.2 Será habilitado à incorporação o voluntário que tiver comparecido à Concentração Final no local, data e horário estabelecidos pela CSI, portando os documentos listados no **item 5.8.3** deste Aviso de Convocação;

5.8.3 A apresentação dos seguintes documentos originais, por ocasião da Concentração Final, é condição obrigatória à incorporação:

- a) documento de identidade civil (frente e verso), devidamente válido, para voluntários civis, ou do documento de identidade militar (frente e verso), devidamente válido, para voluntários militares da ativa;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);
- c) Certidão de nascimento, certidão de casamento ou contrato de união estável;
- d) Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber;
- e) Declaração de domicílio, conforme modelo constante do **Anexo N** deste Aviso de Convocação;
- f) Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário Temporário, conforme modelo constante do **Anexo K** deste Aviso de Convocação;

- g) Se militar da ativa, Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme modelo constante do **Anexo L** deste Aviso de Convocação;
- h) Folha de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada. Caso o voluntário não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;
- i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE (www.tse.jus.br) expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição 1º e 2º turno, se houver;
- j) **Currículo Profissional**, conforme modelo constante do **Anexo M** deste Aviso de Convocação;
- k) Diploma de graduação, de acordo com o previsto no **item 2.3.1** deste Aviso de Convocação;
- l) **Certidão ou declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional**, conforme previsto na legislação em vigor;
- m) **Para fins de análise e cômputo de pontuação** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, diplomas ou certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, de acordo com os parâmetros de Qualificação Profissional, previsto no **Anexo G** deste Aviso de Convocação
- n) Declaração de Ciência Quanto à Gravidez, conforme modelo estabelecido no **Anexo P**;
- o) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público civil e/ou militar, conforme modelo estabelecido no **Anexo J** deste Aviso de Convocação;
- p) Declaração quanto a não estar respondendo a Inquérito Policial Comum ou Militar, a Processo Criminal em qualquer Estado da Federação, na Justiça Comum, Federal ou Militar, nem ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado ou cumprindo pena de qualquer natureza, conforme modelo constante no **Anexo O** deste Aviso de Convocação;
- q) Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página do Departamento de Polícia Federal (www.dpf.gov.br);
- r) Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página do Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br);
- s) Certidão negativa da Justiça Criminal Estadual, Justiça Estadual ou Distrital, referente ao(s) domicílio(s) que residiu nos últimos 5 anos, expedida dentro do prazo de validade consignado no documento. O voluntário deverá verificar junto ao Fórum, Órgão de Segurança Pública e/ou de identificação ou Polícia Civil, como conseguir esse documento; e
- t) Certidão negativa da justiça Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário em cartórios judiciais correlatos ou na respectiva página de internet.

5.8.4 Não serão aceitos, para fins de Habilitação à Incorporação, documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou discrepâncias de informações ou diferente das cópias apresentadas, conforme previsto no **item 5.2.6**.

5.8.5 Quanto aos documentos de comprovação de escolaridade e de qualificação exigidos, **SOMENTE** serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado do estabelecimento ou instituição que o emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com as respectivas publicações no Diário do órgão oficial de imprensa, e que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Superior, sem dependências e com as assinaturas, os carimbos e o número do registro dos responsáveis pelo estabelecimento ou instituição no órgão que representa o respectivo Sistema de Ensino.

5.8.6 A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário ou qualquer outra infração à Lei do Serviço Militar implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

5.8.7 A designação para a incorporação será de responsabilidade do DIRAP, devendo ser efetivada após a habilitação à incorporação.

5.8.8 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a incorporação, será considerado DESISTENTE, e será, desta forma, excluído do Processo Seletivo.

5.8.9 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou de documento que comprove sua desvinculação de cargo público, se for o caso, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

5.8.10 A não apresentação do comprovante citado no **item 5.8.9** implicará na revogação de sua convocação à incorporação e consequente exclusão do Processo Seletivo.

5.8.11 Não valerão para tal fim outros documentos que não comprovem estar o voluntário desvinculado do cargo público não acumulável que ocupava.

6 RECURSOS

6.1 INTERPOSIÇÃO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) resultado obtido no Parecer da CSI;
- b) resultado obtido na VD e AC;
- c) resultado obtido no TACF;
- d) resultado obtido na INSPSAU; e
- e) resultado obtido na AP.

6.1.2 Os prazos e as datas para as interposições de recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**) e devem ser rigorosamente observados e cumpridos. Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos.

6.1.3 Serão de inteira responsabilidade do voluntário a obtenção dos resultados, a solicitação do recurso do Processo de Seleção, a remessa, a entrega de documentos aos órgãos previstos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para a interposição de recurso.

6.1.4 As decisões relativas aos recursos interpostos em conformidade com estas Instruções Específicas serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo de Seleção, conforme prazos previstos no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.1.5 As decisões serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.1.6 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.7 A interposição de recursos deverão ser efetivados pessoalmente ou por intermédio de procuração, **devendo o recurso ser entregue em duas vias idênticas**, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra via fica de posse do voluntário com todas as folhas rubricadas e com carimbo de recebimento.

6.1.8 O procurador, nesse caso, deverá apresentar, no ato de entrega do formulário de Requerimento para interposição de recurso, uma procuração do voluntário com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

6.1.9 Serão aceitas procurações manuscritas ou digitadas acompanhadas das identidades originais do voluntário e do procurador para conferência da assinatura (Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018), ou **com firma reconhecida em cartório** (por autenticidade ou por semelhança).

6.1.10 O recurso deverá ser entregue na Organização Militar prevista no **Anexo C** deste Aviso de Convocação.

6.1.11 Os modelos de formulários de requerimento para interposição dos recursos nos SEREP estão padronizados, conforme o caso, nos seguintes Anexos deste Aviso de Convocação:

- a) **Anexo E**: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA PARECER EXPEDIDO PELA CSI;
- b) **Anexo I**: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA VD e AC;
- c) **Anexo R**: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DO TACF;
- d) **Anexo X**: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA INSPSAU; e
- e) **Anexo Y**: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA AP.

6.1.12 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

6.1.13 Caberá à CSI a divulgação do resultado da análise dos recursos no endereço eletrônico do presente Processo de Seleção, nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B** deste Aviso de Convocação.

6.1.14 O Presidente da CSI divulgará no endereço eletrônico do presente Processo de Seleção, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, a nova relação nominal dos voluntários decorrente das alterações provocadas pelos deferimentos dos recursos interpostos.

6.1.15 Após a divulgação do resultado da análise dos recursos, conforme previsto no **item 6.1.13**, não mais caberá recurso por parte dos voluntários.

6.1.16 Em caso de alteração do Calendário de Eventos, serão disponibilizados aos voluntários os mesmos prazos previstos originalmente para interpor recurso.

6.1.17 Os horários para os voluntários entregarem seus recursos serão das oito às doze horas e das treze às dezesseis horas, de segunda à quinta-feira, e as oito às doze horas na sexta-feira, somente nas datas previstas no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**, considerando-se o horário da localidade onde o voluntário está concorrendo à vaga.

6.2 RECURSO QUANTO AO PARECER EXPEDIDO PELA CSI

6.2.1 Por ocasião da divulgação do parecer emitido pela CSI, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de conhecer as razões desse indeferimento e, havendo interesse por parte do voluntário, subsidiar seu recurso.

6.2.2 O requerimento para o recurso quanto ao parecer emitido pela CSI deverá ser preenchido pelo voluntário, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VD E AC

6.3.1 Por ocasião da divulgação do indeferimento da VD e AC do voluntário, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de conhecer as razões desse indeferimento e, havendo interesse por parte do voluntário, subsidiar seu recurso.

6.3.2 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da VD e AC deverá ser preenchido pelo voluntário, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.4 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

6.4.1 O voluntário considerado NÃO APTO poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio, constante do **Anexo R**.

6.4.2 Somente poderá solicitar o recurso quanto ao TACF o voluntário que não tiver atingido o índice mínimo estabelecido em pelo menos um dos testes previstos.

6.4.3 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora, no **mesmo dia e local da realização** do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste.

6.4.4 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no **Anexo Q**, divulgada nas páginas eletrônicas do Processo Seletivo.

6.5 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.5.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**. Tal procedimento é requisito obrigatório para a interposição de recurso, conforme **Anexo X**.

6.5.2 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou mediante procuração para esse fim específico acompanhada dos documentos de identidade do voluntário e do mandatário (Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018) ou procuração feita em cartório, em que se declare “assumir as responsabilidades do fornecimento de informação dessa natureza a terceiro”.

6.5.3 Caso seja de interesse do voluntário, outros laudos, exames ou pareceres poderão ser apresentados no momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, de acordo com as normas estabelecidas nessas Instruções.

6.5.4 Caso o voluntário reprovado em grau de recurso queira saber os motivos que levaram ao resultado de “NÃO APTO”, deverá buscar na Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA), onde realizou a inspeção, cópia da Ata da Inspeção de Saúde expedida pela Junta Superior de Saúde da Aeronáutica.

6.6 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.6.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na AP deverá retirar junto à CSI o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP), dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**. Tal procedimento é requisito obrigatório para interposição de recurso. Os voluntários deverão observar rigorosamente a data limite para a entrega dos documentos, conforme **Anexo B**.

6.6.2 O voluntário deverá entregar, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**, o Requerimento de Recurso da Avaliação Psicológica constante do **Anexo Y**, anexando obrigatoriamente o DIAP e laudo referente à Avaliação Psicológica que ensejou o parecer “inapto”. O laudo deverá ser emitido pelo mesmo profissional que conduziu àquela avaliação e observará o rigor técnico-científico previsto na Resolução CFP nº 007/2003, ou aquela que venha a alterá-la ou substituí-la.

6.6.3 A Avaliação Psicológica em Grau de Recurso ficará a cargo do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), que analisará o laudo citado no **item 6.6.2** e emitirá o parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo de Seleção, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 Os locais, dias e/ou horários em que os voluntários deverão apresentar-se para a realização da VD e AC, do TACF, da Concentração Inicial, da INSPSAU, da AP e da Concentração Final/Habilitação à Incorporação, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos (**Anexo B**), serão estabelecidos pelo Presidente da CSI e divulgados no endereço eletrônico do presente Processo de Seleção.

7.1.3 O não comparecimento pessoal do voluntário aos locais de realização da VD e AC, do TACF, da Concentração Inicial, da INSPSAU, da AP e da Concentração Final/Habilitação à Incorporação, dentro dos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**), ou retificados pelo Presidente da CSI, bem como nos horários estabelecidos e divulgados pela CSI, para cada um desses eventos, independentemente da motivação, será considerado como falta ao evento e implicará EXCLUSÃO do voluntário do Processo de Seleção.

7.1.4 Os locais de realização de todas as etapas terão a entrada restrita aos voluntários e aos membros da CSI.

7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do Processo de Seleção serão divulgados por meio do endereço eletrônico *www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*. Quando for constatada incorreção na divulgação de resultado de qualquer etapa da seleção, a divulgação será tornada sem efeito e os resultados serão anulados, sendo publicado novo resultado, corrigindo a divulgação anterior.

7.2.2 A anulação dos resultados mencionada no **item 7.2.1** terá como implicação anulação de todos os atos deles decorrentes.

7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

7.3.1.1 Em caso de não atendimento do disposto no item anterior, o fato será registrado e encaminhado pela respectiva CSI, via cadeia de comando, para o Comandante do militar, para fins de apuração de transgressão disciplinar.

7.3.1.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no **item 7.3.1** não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

7.3.2 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado e
- b) Mulheres: além dos acima citados, serão aceitos saia ou vestido, camiseta sem mangas e sandália.

7.3.2.1 Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente.

7.4 EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.4.1 Além das situações já citadas no decorrer deste Aviso de Convocação, será também **EXCLUÍDO** da presente seleção, por ato do Presidente da CSI, o voluntário que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas para a realização da INSPSAU, definidas neste Aviso de Convocação ou em Instruções Complementares;
- b) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste Aviso de Convocação portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
- e) informar dados incorretos ou incompletos, bem como, se for constatado, durante qualquer fase do processo, que os dados são inverídicos;
- f) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste Aviso de Convocação;
- g) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados nos dias, períodos e horários determinados para a realização, da VD e AC, do TACF, da Concentração Inicial, da INSPSAU, da AP e Concentração Final/Habilitação à Incorporação, incluídos, se for o caso, os recursos. Para fins de aplicação do disposto acima, considerar-se-á “atrasado” o voluntário que chegar ao local estabelecido para o evento após o horário estabelecido para início das atividades previstas no Calendário de Atividades (Anexo B). Desta forma, ainda que o voluntário chegue ao local da fase de seleção enquanto a etapa estiver ocorrendo, o mesmo será considerado ATRASADO e, portanto, será EXCLUÍDO da seleção. RECOMENDA-SE QUE OS VOLUNTÁRIOS PREVINAM-SE DE EVENTUAIS PROBLEMAS INOPINADOS, CHEGANDO AO LOCAL DAS ETAPAS DA SELEÇÃO COM ANTECEDÊNCIA ADEQUADA.
- h) ausentar-se, antes do encerramento da etapa, dos locais onde serão realizadas as concentrações, a VD e AC, o TACF, a Concentração Inicial, a INSPSAU, a AP e a Habilitação à Incorporação;
- i) deixar de completar todas as fases da realização da VD E AC, do TACF, da Concentração Inicial, da INSPSAU, da AP e da Habilitação à Incorporação;
- j) deixar de apresentar documentos, provas, exames, testes ou formulários solicitados durante as fases da realização VD e AC, do TACF, da

Concentração Inicial, da INSPSAU, da AP e da habilitação à incorporação, inclusive em grau de recurso;

- k) deixar de apresentar o documento de identidade original devidamente válido ou deixar de proceder conforme previsto nos **itens 5.3.2 e 5.3.6** deste Aviso de Convocação, por ocasião das concentrações, da VD e AC, do TACF, da Concentração Inicial, da INSPSAU, da AP e da habilitação à incorporação, inclusive em grau de recurso;
- l) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a incorporação ou apresentá-los em desconformidade com o previsto neste Aviso de Convocação;
- m) deixar de apresentar-se na data e horário determinados, na OM designada para a incorporação, **passando a ser considerado voluntário desistente;** e/ou
- n) deixar de cumprir qualquer norma prevista no presente Aviso de Convocação.

7.4.2 Caso o Presidente da CSI necessite **excluir** qualquer voluntário da seleção, por um dos motivos relacionados no **item 7.4.1**, o fato será registrado em ata e homologado pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas.

7.5 INCORPORAÇÃO

7.5.1 A inscrição e a consequente aprovação no Processo Seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga e disponibilização da mesma pelo COMAER.

7.5.2 Não será divulgado o número de vagas neste Aviso de Convocação, pois o quantitativo poderá ser modificado ou suprimido, a qualquer tempo, de acordo com as necessidades e a disponibilidade de vagas nas Organizações Militares do COMAER.

7.5.3 O voluntário concorrerá à incorporação na localidade pretendida, caso haja vaga para a sua área, observada a ordem de classificação final e o limite de vagas existentes.

7.5.4 Para fins de novas convocações, dentro da validade do Processo Seletivo, os voluntários que participaram da Etapa VD e AC, foram aprovados nas etapas subsequentes, que não foram incorporados, ficarão cadastrados no banco de dados do COMAER, de acordo com a sua classificação, dentro da especialidade e localidade escolhida.

7.5.1 O voluntário militar da ativa que for selecionado por meio deste Processo de Seleção deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

7.5.2 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do Processo de Seleção deverá estar em condições de concluí-lo antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAT/EIT.

7.6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.6.1 Em todas as etapas deste Processo de Seleção, os critérios de desempates adotados no tocante à ordem de classificação serão:

- a) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”;
- b) maior pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”; e
- c) maior idade.

7.7 VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.7.1 O prazo de validade do Processo de Seleção de Profissionais de Nível Superior da especialidade definida neste Aviso de Convocação, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o ano de 2020, expirar-se-á no dia 31 de outubro de 2020.

7.7.2 Todos os documentos dos voluntários que não forem incorporados ficarão na posse da CSI, no mínimo, pelo prazo de validade do Processo Seletivo.

7.7.3 No caso de voluntários que estejam movendo alguma ação judicial em desfavor do Processo de Seleção, toda a sua documentação será mantida pela Organização Militar responsável pela seleção na localidade em que o voluntário está concorrendo à vaga correspondente, até o trânsito em julgado da sentença que der solução ao caso.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente Aviso de Convocação, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

8.2 Se for constatada, no decorrer desta seleção, qualquer irregularidade por parte da CSI ou for verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do processo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, competirá ao Diretor da DIRAP, ou aos demais Órgãos Executores, conforme o caso e a natureza do gravame, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.2.1 Na hipótese de anulação de atos ou da própria seleção, nos termos do item anterior, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes deste fato, bem como ficará implícita a plena aceitação do voluntário ao novo Calendário de Eventos, a ser divulgado tempestivamente para a continuação da seleção.

8.3 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos, por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se no direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

8.4 **Conforme os critérios estabelecidos pela ICA 30-4 “Movimentação de Pessoal Militar”, aprovada pela Portaria COMGEP nº 1614/DPM, de 04 de dezembro de 2014, não está prevista a movimentação dos Oficiais pertencentes ao QOCon para Organização Militar que esteja sediada fora da localidade para a qual o voluntário tenha sido habilitado no ato da sua inscrição na seleção.**

8.5 Os casos não previstos serão resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal da Aeronáutica.

Maj Brig Ar MAURO MARTINS MACHADO
Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

SIGLAS E VOCÁBULOS

AP	-	Avaliação Psicológica
AC	-	Avaliação Curricular
BAFL	-	Base Aérea de Florianópolis
BAFZ	-	Base Aérea de Fortaleza
BASV	-	Base Aérea de Salvador
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CEMAL	-	Centro de Medicina Aeroespacial
CENDOC	-	Centro de Documentação da Aeronáutica
CI	-	Concentração Inicial
CIAAR	-	Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
CINDACTA	-	Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIAP	-	Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
EEAR	-	Escola de Especialistas de Aeronáutica
ENCCEJA	-	Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
FSI	-	Formulário de Solicitação de Inscrição
GAP-AK	-	Grupamento de Apoio de Alcântara
GAP-AN	-	Grupamento de Apoio de Anápolis
GAP-BQ	-	Grupamento de Apoio de Barbacena
GAP-BV	-	Grupamento de Apoio de Boa Vista
GAP-MN	-	Grupamento de Apoio de Manaus
GAP-NT	-	Grupamento de Apoio de Natal
GAP-PV	-	Grupamento de Apoio de Porto Velho
GAP-SJ	-	Grupamento de Apoio de São José dos Campos
GAP-SM	-	Grupamento de Apoio de Santa Maria
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INCAER	-	Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
IPA	-	Instituto de Psicologia da Aeronáutica
JEA	-	Junta Especial de Avaliação
OM	-	Organização Militar
OMAP	-	Organização Militar de Apoio
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QOCon	-	Quadro de Oficiais Convocados
RUMAER	-	Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SERMOB	-	Serviço Regional de Recrutamento e Mobilização
SMOB	-	Serviço de Mobilização
SEREP	-	Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

ANEXO B


 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA

CALENDÁRIO DE EVENTOS QOCon TEC ENF 2020

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
1	Divulgação do Processo Seletivo QOCon TEC ENF 2020.	DIRAP CECOMSAER SEREP	05 NOV 2019 A 10 NOV 2019
INSCRIÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
2	Período de inscrição. O preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI) será possível via Internet, a partir das 10h do primeiro dia, até às 15h do último dia - horário de Brasília.	VOLUNTÁRIOS DIRAP	11 NOV 2019 A 18 NOV 2019
3	Divulgação no site da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, com as respectivas classificações provisórias de acordo com as autoavaliações.	CSI	21 NOV 2019
VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
4	1º Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários convocados para a etapa de VD e AC, com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	21 NOV 2019
5	1º Período de entrega das fotocópias dos documentos, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos, Anexo F , em conformidade ao item 5.2.6 .	VOLUNTÁRIOS/ CSI	26 NOV 2019 A 27 NOV 2019
6	Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC)	CSI	28 NOV 2019 A 11 DEZ 2019
7	2º Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários convocados para a etapa de VD e AC, com as respectivas datas e locais de apresentação. (CASO NECESSÁRIO)	CSI	29 NOV 2019
8	2º Período de entrega das fotocópias dos documentos, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos, Anexo F , em conformidade ao item 5.2.6. (CASO NECESSÁRIO)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	03 DEZ 2019

9	3º Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários convocados para a etapa de VD e AC, com as respectivas datas e locais de apresentação. (CASO NECESSÁRIO)	CSI	05 DEZ 2019
10	3º Período de entrega das fotocópias dos documentos, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos, Anexo F , em conformidade ao item 5.2.6. (CASO NECESSÁRIO)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	09 DEZ 2019
11	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários DEFERIDOS, INDEFERIDOS e FALTOSOS que participaram da Etapa de VD e AC , com as respectivas classificações atualizadas , de acordo com a Avaliação da CSI.	CSI	13 DEZ 2019
12	Data de entrega do Requerimento de Recurso da VD e AC (Anexo I) .	VOLUNTÁRIOS	16 DEZ 2019
13	Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC) em grau de recurso	CSI	17 DEZ 2019 A 18 DEZ 2019
14	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários referente ao Requerimento de Recurso da VD e AC (Anexo I) .	CSI	20 DEZ 2019
CPO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
15	Data limite para o encaminhamento à CPO da relação dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica deferidos na Etapa de VD e AC.	CSI	13 DEZ 2019
16	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica que tiveram parecer DESFAVORÁVEL da CSI, após análise da CPO.	CSI	18 DEZ 2019
17	Data de entrega de Requerimento em Grau de Recurso a ser interposto pelo voluntário militar da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica contra parecer expedido pela CSI, após análise da CPO. (Anexo E)	VOLUNTÁRIOS MILITARES	19 DEZ 2019
18	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica contra parecer da CSI, após análise da CPO.	CSI	23 DEZ 2019
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
19	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários classificados e convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	23 DEZ 2019
20	Teste de Aptidão do Condicionamento Físico – TACF - Realização, julgamento e divulgação imediata do resultado aos voluntários.	VOLUNTÁRIOS / CDA / SEREP / CSI	06 JAN 2019 A 08 JAN 2020

21	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado "NÃO APTO". O voluntário que desejar entrar com o recurso, deverá fazê-lo no mesmo dia em que realizou o TACF.	VOLUNTÁRIOS	06 JAN 2019 A 08 JAN 2020
22	Divulgação da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF. (aptos, não aptos e faltosos). Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso com o respectivo local e horário.	CSI	09 JAN 2020
23	TACF em grau de recurso - Realização e julgamento.	VOLUNTÁRIOS CSI	13 JAN 2020
24	Divulgação no site da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso.	CSI	14 JAN 2020
CONCENTRAÇÃO INICIAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
25	Divulgação no site da lista dos voluntários chamados para a Concentração Inicial.	CSI	14 JAN 2020
26	Concentração Inicial (Entrega dos originais de exames e laudos médicos, conforme previsto no item 5.5.6).	VOLUNTÁRIOS/ CSI	27 JAN 2020
27	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários que participaram e dos que faltaram à Etapa de Concentração Inicial.	CSI	27 JAN 2020
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
28	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários chamados para a etapa de INSPSAU e AP , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	27 JAN 2020
29	INSPSAU e AP	VOLUNTÁRIOS CSI OSA	28 JAN 2020 A 31 JAN 2020
30	Divulgação da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos na INSPSAU e AP. (Aptos, incapaz para o fim a que se destina e Faltosos).	CSI	04 FEV 2020
31	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS) e Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP).	VOLUNTÁRIO OSA CSI	05 FEV 2020

32	Data da entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU e/ou AP em Grau de Recurso , conforme Anexos X e Y deste aviso de convocação.	VOLUNTÁRIOS	10 FEV 2020
33	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU e AP em Grau de Recurso .	CSI	11 FEV 2020
34	INSPSAU e AP em Grau de Recurso .	VOLUNTÁRIOS CSI OSA	12 FEV 2020 A 13 FEV 2020
35	Prazo limite para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS) e/ou ao Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	OSA	14 FEV 2020
36	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS) e do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	JSS (DIRSA) OSA	19 FEV 2020
37	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer Favorável e Desfavorável na INSPSAU e na AP em Grau de Recurso .	CSI	20 FEV 2020
CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E CERTIDÕES			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
38	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários convocados para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	20 FEV 2020
39	Concentração Final , Habilitação à Incorporação e entrega de Documentação Original	VOLUNTÁRIOS CSI	21 FEV 2020
40	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários Faltosos à Concentração Final e eliminação do Processo Seletivo.	CSI	26 FEV 2020
41	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários Excluídos da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou de desistência.	CSI	26 FEV 2020
42	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários Habilitados e selecionados para a Incorporação.	CSI	26 FEV 2020
42	Incorporação e Início do Estágio.	VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI	28 FEV 2020
43	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários incorporados.	CSI	28 FEV 2020
44	Encerramento da 1ª fase do EAT/EIT.	SEREP/OM DESIGNADA	22 ABR 2020

ANEXO C



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ENDEREÇO DA OM FORMADORA

SEREP-RJ		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Rio de Janeiro-RJ.	SEREP-RJ Setor:SERMOB Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro-RJ. CEP: 21.740-000.	(21) 2157-2331. (21) 2157-2971.

ANEXO D



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**QUADRO DE LOCALIDADE
ENFERMAGEM**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ

ANEXO E

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA PARECER EXPEDIDO PELA CSI**

Do _____ (nome completo)

Ao Sr Presidente da CSI do (a) _____(OM responsável pela Avaliação Curricular)

Assunto: Recurso contra Parecer expedido pela CSI.

Anexo(s): A.
B.

1. NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento em ___/___/___, do parecer desfavorável relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário no ano de 2020 pela CSI, vem respeitosamente requerer ao Sr. a modificação do ato e, conseqüentemente, a sua seleção para a referida convocação.

2. O requerente apresenta as razões pelas quais justificadas o direito arguido:

- a) discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b) realizar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam do conhecimento da CPG/CPO, no período em que foi militar;
- c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera por se julgar em de condições para a Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário no ano de 2020.

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO F
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Inscrição nº _____ SEREP- ____ Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos para Validação Documental	Qtd Fls.	Apresentou	
			SIM	NÃO
1.	Lista de Verificação de Documentos - Anexo F .			
2.	Comprovante de Inscrição.			
3.	Cópia do documento oficial de identidade com fotografia.			
4.	Cópia do CPF (podendo constar no documento oficial de identificação).			
5.	Certidão de nascimento, certidão de casamento ou contrato de união estável.			
6.	Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber;			
7.	Declaração de Domicílio – Anexo N .			
8.	Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário Temporário - Anexo K .			
9.	Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor - Anexo L .			
10.	Folha de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada ou declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela OM em que serviu/serve;			
11.	Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE - www.tse.jus.br .			
12.	Currículo Profissional - Anexo M .			
13.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Enfermagem , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Enfermagem (Art. 1º do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que “Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências”)			
14.	Certidão ou declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional.			
15.	Diplomas ou certificados de conclusão de cursos complementares, de acordo com o parâmetro de Qualificação Profissional previstos nos Anexos G deste Aviso de Convocação.			
16.	Comprovante de experiência profissional, de acordo com o item 5.2.14 . É necessário possuir no mínimo 02(dois) anos de experiência profissional como enfermeiro(a), após a conclusão de curso superior de Bacharelado em Enfermagem , em nível de graduação.			
17.	Declaração de Ciência Quanto à Gravidez - Anexo P .			
18.	Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar - Anexo J .			
19.	Declaração Quanto a Não Estar Respondendo Inquérito, Processo Criminal, Não Ter Sido Condenado, Nem Estar Cumprindo Pena - Anexo O .			
	TOTAL DE FOLHAS:			

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO G



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A) CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
Títulos	Pontuação a ser Atribuída
a) Título de Doutorado, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino/MEC, nas áreas das especialidades: Nefrologia; Oncologia; Terapia Intensiva Neonatal; Terapia Intensiva; Auditoria; Hemoterapia; Hemodinâmica; Perfusionista; Enfermagem em Central de Material e Esterilização; Enfermagem em Urgência e Emergência.	10,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 10,0.
b) Título de Doutorado, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino/MEC, nas demais especialidades em enfermagem previstas na Resolução COFEN 581/2018.	8,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 8,0
c) Título de Mestrado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino/MEC, nas áreas das especialidades: Nefrologia; Oncologia; Terapia Intensiva Neonatal; Terapia Intensiva; Auditoria; Hemoterapia; Hemodinâmica; Perfusionista; Enfermagem em Central de Material e Esterilização; Enfermagem em Urgência e Emergência.	6,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 6,0.
d) Título de Mestrado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, nas demais especialidades em enfermagem previstas na Resolução COFEN 581/2018.	4 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 4,0.
e) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, nas especialidades: Nefrologia; Oncologia; Terapia Intensiva Neonatal; Terapia Intensiva; Auditoria; Hemoterapia; Hemodinâmica; Perfusionista; Enfermagem em Central de Material e Esterilização; Enfermagem em Urgência e Emergência.	4,0 pontos (Máximo: 2 Títulos) Pontuação Máxima: 8,0.
f) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, nas demais especialidades em enfermagem previstas na Resolução COFEN 581/2018.	2,0 pontos (Máximo: 2 Títulos) Pontuação Máxima: 4,0.
Pontuação Máxima (A):	
40,0.	
B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
a) Experiência profissional comprovada, conforme itens 5.2.14.1, 5.2.14.2 e 5.2.14.3.	3,0 pontos a cada 180 dias (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 60,0.
Pontuação Máxima (B):	
60,0	
Pontuação Máxima Total (A + B):	
100,0	
Observações	<ol style="list-style-type: none"> 1. Nas letras A e B só serão considerados os parâmetros que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo seletivo. 2. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. 3. Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto no item 5.2.14 deste Aviso de Convocação. 4. Para as experiências profissionais distintas e que tenham ocorrido no mesmo período temporal, será considerada apenas a de maior pontuação.

ANEXO H


 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ESPECIALIDADE DE ENFERMAGEM

(Número da Inscrição)	Avaliação Inicial	Pontuação a ser atribuída	Quantidade	Limites de Pontos	Pontuação atribuída
A. PÓS-FORMAÇÃO					
a) Título de Doutorado, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino/MEC, nas áreas das especialidades: Nefrologia; Oncologia; Terapia Intensiva Neonatal; Terapia Intensiva; Auditoria; Hemoterapia; Hemodinâmica; Perfusionista; Enfermagem em Central de Material e Esterilização; Enfermagem em Urgência e Emergência.		10,0		10,0	
b) Título de Doutorado, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino/MEC, nas demais especialidades em enfermagem previstas na Resolução COFEN 581/2018.		8,0		8,0	
c) Título de Mestrado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino/MEC, nas áreas das especialidades: Nefrologia; Oncologia; Terapia Intensiva Neonatal; Terapia Intensiva; Auditoria; Hemoterapia; Hemodinâmica; Perfusionista; Enfermagem em Central de Material e Esterilização; Enfermagem em Urgência e Emergência.		6,0		6,0	
d) Título de Mestrado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, nas demais especialidades em enfermagem previstas na Resolução COFEN 581/2018.		4,0		4,0	
e) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, nas especialidades: Nefrologia; Oncologia; Terapia Intensiva Neonatal; Terapia Intensiva; Auditoria; Hemoterapia; Hemodinâmica; Perfusionista; Enfermagem em Central de Material e Esterilização; Enfermagem em Urgência e Emergência.		4,0		8,0	
f) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, nas demais especialidades em enfermagem previstas na Resolução COFEN 581/2018.		2,0		4,0	
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
a) Experiência profissional comprovada em enfermagem, conforme itens 5.2.14.1, 5.2.14.2 e 5.2.14.3.		3,0		60,0	
C. PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA: Máximo 100,0.					

 Local

 ____/____/____
 Data

 Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

 Ass e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

 Ass e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA VD e AC

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº _____ SEREP-____, solicito Recurso da
VD e AC devido a:

Assunto: _____

Texto Livre _____

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO J



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº _____SEREP-____, **declaro**, sob as penas
da lei, para fim de comprovação junto à Diretoria de Administração do Pessoal, que:

() **Não exerço** nenhum outro cargo público dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público).

() **Exerço** o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) público(s) abaixo:

- a) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de ___ horas, das ___ às ___ horas.
- b) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de ___ horas, das ___ às ___ horas.
- c) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de ___ horas, das ___ às ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO K

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

**TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº _____ SEREP-____, declaro que sou
voluntário (a) à convocação pelo período de 01 (um) ano para a prestação do Serviço Militar
Temporário, na localidade escolhida e na Organização Militar para a qual for designado,
sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação
em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vagas e do meu
desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de oito anos,
deduzido todo o tempo de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuo
ou não, contabilizada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações
e outros) e todo o tempo de serviço prestado a Órgão Público, seja da administração direta,
indireta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito
Federal e dos Municípios, contínuos ou não. Declaro, ainda, concordar com o prazo mínimo de
doze meses de cumprimento do Serviço Militar Temporário.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO L



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM
SOBRE O VOLUNTÁRIO MILITAR**

Nome: _____

Posto/Grad: _____ Quadro/Esp: _____ Unidade (Sigla): _____

Identidade: _____ Data de Praça: ____/____/____

Data de Promoção: ____/____/____.

informo que o militar **possui** as **condições** previstas **para a participação** no Processo Seletivo referente ao **EIT/EIP 2020**.

informo que o militar **não possui** as **condições** previstas **para a participação** no Processo Seletivo referente ao **EIT/EIP 2020**.

Motivos de não possuir condições para participação: _____

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM

Portaria de Delegação: _____

ANEXO M**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL****I – INFORMAÇÕES PESSOAIS**

1- NOME: _____

2- FILIAÇÃO: _____

PAI: _____

MÃE: _____

3- NASCIMENTO:

DATA: ___/___/___ LOCAL (CIDADE E ESTADO): _____, _____

4- IDENTIDADE:

Nº: _____ ÓRGÃO: _____ DATA EXP.: ___/___/___

5- CARTEIRA PROFISSIONAL:

Nº: _____ SÉRIE: _____

6- CPF Nº: _____ PIS/PASEP: _____

7- TÍTULO DE ELEITOR:

Nº: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ LOCAL: _____

8- CARTEIRA DE MOTORISTA Nº: _____

9- ESTADO CIVIL: _____

10- ENDEREÇO ATUAL: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

II – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

17- LOCAL DE TRABALHO:

EMPRESA: _____

END: _____

TEL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

PERÍODO (em meses): _____

CARGA HORÁRIA: _____

SÍNTESE DAS ATIVIDADES REALIZADAS: _____

18- CURSO DE NÍVEL SUPERIOR:

ESTABELECIMENTO: _____

(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

19- CURSO DE _____:

ESTABELECIMENTO: _____

(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

III – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL MILITAR

20- ESTÁGIO OU CURSO DE FORMAÇÃO:

ESTABELECIMENTO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CURSO: _____

21- CURSOS DE EXTENSÃO OU ESPECIALIZAÇÃO:

ESTABELECIMENTO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CURSO: _____

22- TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO MILITAR:

ESTABELECIMENTO (OM): _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE ATIVIDADE MILITAR: _____

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO N



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a) à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº _____ SEREP-____, declaro residir no endereço conforme declarado a seguir:

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO O



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A NÃO ESTAR RESPONDENDO
INQUÉRITO, PROCESSO CRIMINAL, NÃO TER SIDO CONDENADO, NEM ESTAR
CUMPRINDO PENA.**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº _____ SEREP-____, declaro não estar
respondendo a inquérito policial comum ou militar, a processo criminal em qualquer Estado da
Federação, na Justiça Comum, Federal ou Militar, nem ter sido condenado em processo criminal
com sentença transitada em julgado ou cumprindo pena de qualquer natureza.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO P**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ**

Eu, _____, Idt no
_____, CPF no _____, nascida aos
_____ dias do mes de _____ de _____, filha de
_____ e de
_____, para efeito
deste Processo Seletivo, declaro que fui alertada e tomei ciência de que o estado de gravidez não
impossibilita a minha participação na seleção, entretanto impede a realização do TACF e
consequentemente a participação na 1ª Fase do EAT ou EIT, em virtude dos riscos decorrentes
do esforço físico exigido e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na
prestação do Serviço Militar Temporário e que sou responsável por comunicar, o mais rápido
possível e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/_____

Assinatura da voluntária

ANEXO Q**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO**

O voluntário que não atingir o desempenho mínimo em qualquer um dos exercícios exigidos no TACF será considerado NÃO APTO. Serão executados os três exercícios discriminados abaixo:

1 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES**TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO**

- Duração:** Sem limite de tempo.
- Tentativa:** 01 (uma).
- Masculino:** 14 (catorze) repetições
- Feminino:** 10 (dez) repetições
- Posição inicial:** Apoio de frente sobre o solo, com as mãos ligeiramente afastadas em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido.
- 1º Tempo:** Flexionar os membros superiores, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, passando o tronco da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
- 2º Tempo:** Estender os mesmos, voltando à posição inicial.
- Contagem:** Quando completar a extensão deverá ser contada uma repetição.
- Nº de repetições:** O máximo de repetições, sem pausas para descanso e sem descaracterizar o exercício.
- Observação:**
- a) as mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do exercício.
- Erros mais comuns:**
- a) apoiar o peito no chão;
 - b) mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
 - c) não flexionar ou estender totalmente os membros superiores;
 - d) elevar primeiro o tronco e depois os quadris;

e) parar para descansar;

f) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do exercício.

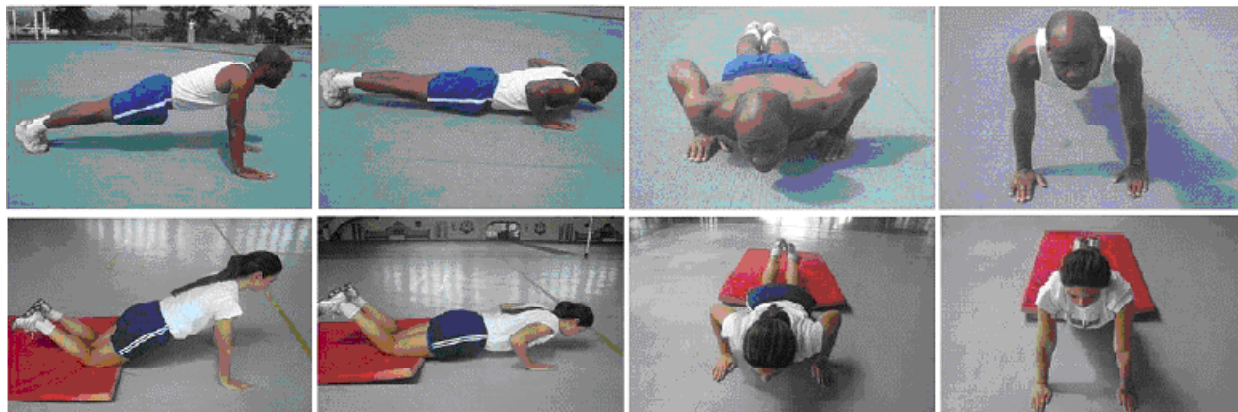


Figura 01: Flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo para os sexos masculino e feminino

2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

Duração: 01 (um) minuto.

Tentativa: 01 (uma).

Masculino: 23 (vinte e três) repetições

Feminino: 16 (dezesseis) repetições

Posição inicial: Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos numa angulação de 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (procurando manter as coxas e os joelhos livres).

1º Tempo: Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.

2º Tempo: Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.

Contagem: Cada vez que o 1º tempo se completar, deve ser contada uma repetição.

Nº de repetições: O máximo de repetições corretas que conseguir realizar no tempo de 1 minuto.

Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas;
- c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
- d) parar para descansar;
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e

f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do exercício.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas para os sexos masculino e feminino

3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

TESTE Nº 3 - CORRIDA OU MARCHA DE 12 MINUTOS

- Duração:** 12 (doze) minutos.
- Tentativa:** 01 (uma).
- Masculino:** 2.050m.
- Feminino:** 1.650m.
- Local:** Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/1000 metros, devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Preferencialmente, devem existir marcações intermediárias, para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
- Execução:** A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo condicionado, podendo intercalar a corrida com caminhada, desde que essa alternância corresponda ao esforço máximo do avaliado para o tempo previsto, não podendo o mesmo parar ou sentar para descansar.
- Contagem:** O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo avaliado durante o tempo estabelecido.

OBSERVAÇÕES:

- a) sugere-se, como opção, para as OM que não dispuserem de pista de atletismo (400m), um circuito de rua com as seguintes especificações: 170m de comprimento e 30m de largura, se possível em curva, marcados de 50 em 50m, perfazendo um total de 400 metros por volta.
- b) o teste é iniciado com um silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Neste momento os avaliados iniciarão a volta à calma, caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e

PORTARIA DIRAP Nº 25/3SM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
assim devem permanecer até que o instrutor anote a distância por eles percorrida e o libere do teste.

c) o instrutor responsável durante a aplicação deste teste pode informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.

ANEXO R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DO TACF

AO SR. VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESPORTOS DA AERONÁUTICA

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº _____SEREP-____, tendo realizado o
Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) em ____/____/____, na
localidade _____ (OMAP) e tendo sido considerado “NÃO
APTO”, vem requerer novo teste, em grau de recurso, conforme disposto nas Instruções
Específicas do Processo Seletivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO S**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O TACF**

Atesto que o(a) Sr.a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, voluntário ao EAT/EIT 2020, foi por mim examinado e encontra-se em boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física previsto no respectivo Aviso, que consta de flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo, sendo o índice mínimo 14(catorze) repetições para o sexo masculino e 10(dez) repetições para o sexo feminino; flexão do tronco sobre as coxas, sendo o índice mínimo 23(vinte e três) repetições para o sexo masculino e 16 (dezesseis) repetições para o sexo feminino e correr o percurso de 2.050 (dois mil e cinquenta) metros para o sexo masculino e 1650 (mil seiscentos e cinquenta) metros para o sexo feminino, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, conforme descrito no **Anexo Q**.

LOCAL E DATA: _____, em _____ de _____ de 20_____.

NOME DO MÉDICO(A): _____.

CRM: _____.

Assinatura do Médico(a) e Carimbo Legível com CRM

ANEXO T


 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Inscrição nº _____ SEREP- ____ Nome do Voluntário: _____

Ordem	Exames Médicos a serem entregues pelo voluntário	SIM	NÃO
a.	Eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento e laudo.		
b.	Avaliação clínica neurológica, realizada por especialista.		
c.	Certificado/cartão de vacinação anti-amarelão, antitetânica e anti-hepatite B.		
d.	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo.		
e.	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.		
f.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de idéias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no Anexo U deste Aviso de Convocação.		
g.	Raios-X de tórax com laudo.		
h.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico).		
i.	Eletrocardiograma, para os voluntários até 34 (trinta e quatro) anos.		
j.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), para os voluntários a partir de 35 (trinta e cinco) anos.		
k.	Mamografia, para voluntárias do sexo feminino, a partir de 40 (quarenta) anos.		
l.	Avaliação psicológica, com Atestado emitido por especialista, de acordo com o modelo constante do Anexo V .		

Local _____, _____ de _____ de _____.

 Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

 Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
 Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO U

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO

Eu, _____ (nome completo),
CRM nº _____, atesto que avaliei o (a) voluntário
(a) _____, a fim de
cumprir a alínea “ f ” do **item 5.5.6** do Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de
Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário (EAT/EIT), e que
encontrei/não encontrei alterações do comportamento, humor, percepções, orientação e da
memória recente e remota. Observei/Não observei coerência e relevância do pensamento, do
tirocínio e do encadeamento de ideias. Encontrei/Não encontrei indícios acerca do uso de
psicofármacos.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

ANEXO V

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE ATESTADO PSICOLÓGICO

Atesto, a fim de cumprir o previsto no **item 5.6** (Avaliação Psicológica) do Aviso de Convocação para a Seleção e incorporação de Profissionais Nível Superior Voluntários, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de Caráter Temporário, para o Ano de 2020, que conduzi, observando rigorosos critérios éticos e técnicos, procedimento de avaliação psicológica junto ao(à) voluntário(a) _____, tendo este(a) recebido a menção _____ (“APTO” ou “INAPTO”), no campo da personalidade e do interesse, considerando as características necessárias para o bom desempenho da atividade profissional, previstas no Aviso de Convocação supracitado.

Declaro que, quando devidamente requerido, será disponibilizado laudo correspondente ao processo de avaliação psicológica realizada.

Declaro, ainda, que observei rigorosamente o disposto na resolução CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo), sob pena de responsabilização por falta ético-disciplinar e ainda, o que prevê a Resolução CFP nº 09/2018 (Realização de AP no Exercício Profissional da(o) Psicóloga(o) e a Resolução CFP nº 07/2003 (Manual de Elaboração de Documentos Escritos Produzidos pelo Psicólogo).

Local

data

Nome da(o) Psicóloga(o)
nº Inscrição CRP

ANEXO W



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ

Declaração

Eu, _____,
voluntária ao EAT/EIT 2020, inscrição nº _____, portadora da
identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro
estar ciente do meu impedimento de realizar o TACF ou de prosseguir na INSPSAU, em razão
da constatação do estado de gravidez em que me encontro, sendo do meu interesse participar do
próximo Processo Seletivo, devendo, nesse caso, realizar nova inscrição.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO X



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA INSPSAU

AO SR. DIRETOR DE SAÚDE DA AERONÁUTICA.

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº _____SEREP-____, tendo sido
inspecionado pela Junta de Saúde do (a) _____(Organização
de Saúde), em ____/____/2020, e julgado INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA,
vem requerer a realização de Inspeção de Saúde (INSPSAU) em Grau de Recurso, pela Junta
Superior de Saúde (JSS), anexando o Documento de Informação de Saúde (DIS).

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO Y



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

AO SR. DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA
(IPA)

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a) à
seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº _____SEREP-____, tendo entregado o
Atestado Psicológico em ____/____/____, na localidade _____
(OMAP) e tendo sido considerado INAPTO, vem requerer a revisão da Avaliação
Psicológica, em Grau de Recurso, anexando o Documento de Informação de Aptidão
Psicológica (DIAP) e laudo psicológico constante do **item 6.6**.

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI